



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1387 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 1332, de 30 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Proteção de Mananciais no Município de Luiz Antônio.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criará em 90 (noventa) dias um cadastro de proprietários rurais, que poderão se habilitar para os fins de incidência da Lei 1332/09.

Parágrafo único – Os proprietários rurais cadastrados receberão orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, voltada a incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo e água.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente definirá em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, em projetos técnicos, reunidos de forma consolidada, os critérios para a implantação do projeto por microbacia hidrográfica.

Parágrafo único – O COMDEMA será responsável pela análise e deliberação sobre o projeto técnico, que vinculará necessariamente o âmbito de atuação dos membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 25 de Agosto de 2010.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal